



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Técnica de Maracanaú		
EMENTA: Indefere o pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática da Escola Técnica de Maracanaú, em Maracanaú – Ceará.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº: 10693111-3	PARECER Nº: 0353/2013	APROVADO EM: 05.02.2013

I – RELATÓRIO

Evaldo Dantas de Castro, diretor administrativo da Escola Técnica de Maracanaú, mediante Processo nº 10693111-3, datado de 22 de novembro de 2010, através do ofício nº 435/2010, solicita a este Conselho a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados: ofício de solicitação e Plano de Curso Técnico em Informática.

A Escola Técnica de Maracanaú, mantida pela Sociedade Beneficente de Maracanaú – SOBEM, é uma instituição de ensino da rede privada, com sede à Rua Belém, nº 401 – Bairro Piratininga – Maracanaú/Ce e possui inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 634.458.301/0001-83. A instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE nº 140/2010, com vigência até 31.12.2012.

O Plano de Curso Técnico em Informática enquadra-se no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação. Foi avaliado pela assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional do CEE e encontra-se organizado de acordo com o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006. No entanto, observa-se um volume elevado de erros ortográficos e de pontuação, demonstrando a necessidade de maior atenção na elaboração e revisão do documento.

A Direção Pedagógica da escola está sob a responsabilidade de Ana Mareza de Macêdo, graduada em Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 2305. Responde pela coordenação do curso, o Professor Sílvio César de Lima Martins, Técnico em Informática Industrial. A Secretaria da escola está sob a responsabilidade da Sra. Aila Maria de Sousa, Registro/SEDUC nº 6863.

Para proceder à avaliação *in loco*, foi designado pelo Conselho Estadual de Educação, por meio da Portaria nº 154/2012, o professor Roberto de Almeida Façanha, mestre em Ciência da Computação, cujas informações subsidiaram este Parecer.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0353/2013

Como pontos positivos, pode-se destacar a realização de estágio com seguro para os estudantes, parcerias já estabelecidas com empresas conhecidas no mercado e a adaptação da estrutura física para portadores de necessidades especiais.

No entanto, os demais itens avaliados foram considerados inadequados ou insuficientes e, de acordo com o avaliador, as condições para realização do curso Técnico em Informática se mostram insatisfatórias, o que nos impede aprovar a renovação do reconhecimento do curso em análise.

Descreveremos a seguir, resumo de cada item observado, para que a Instituição possa tomar conhecimento, sanar as fragilidades e adequar o projeto do curso às condições adequadas de funcionamento:

O Coordenador do Curso, professor Sílvio César de Lima Martins é Técnico de Nível Médio em Informática Industrial.

Apesar de entender que a experiência contribui fortemente para o desempenho profissional, torna-se determinante em certas áreas, uma formação acadêmica mais abrangente que favoreça à estruturação pedagógica e ao posicionamento estratégico do profissional num cenário tecnológico absolutamente dinâmico.

Sugere-se, portanto, que o professor Sílvio César realize curso superior na área de tecnologia da informação, como por exemplo, de graduação tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de Bacharelado em Sistemas de Informação ou, idealmente ou Bacharelado em Ciência da Computação.

Plano de Curso e do Estágio Supervisionado:

O Plano de Curso contempla a justificativa, objetivos e requisitos de acesso. Também descreve o perfil do egresso, em termos de competências, além da organização curricular (módulo, disciplinas), estágio supervisionado, critérios de avaliação, infraestrutura e corpo funcional (docente e administrativo).

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos prevê piso de 1.000(mil) horas, sendo um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para estágio destinado à formação de Técnico em Informática. O curso avaliado está estruturado em 1.770 (hum mil, setecentos e setenta) horas, das quais 400 (quatrocentas) horas são voltadas a estágio supervisionado, ou seja, 22,59% (vinte e dois vírgula cinquenta e nove por cento).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer.Nº 0353/2013

Considerando-se o total, o curso atende à Resolução Nº413/2006 quanto à carga horária para estágio. No entanto, como o plano de curso prevê a realização de estágio por módulo, sendo o primeiro com 60 (sessenta) hora dedicadas a esta atividade, recomenda-se a revisão do total de horas de estágio por módulo, de modo a homogenizar o percentual.

Sugere-se, então, uma revisão geral do Plano de Curso, considerando a compatibilização do nome do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, aspectos gramaticais, normativos legais, foco do curso, composição e carga horária dos módulos, e carga horária de estágio.

Distribuição da Carga Horária

Quanto à distribuição de carga horária entre os módulos, o avaliador observa que há um desequilíbrio entre conteúdos de maior relevância para o perfil desejado do egresso – técnicos em informática, conforme Quadro abaixo:

Quadro de Distribuição de Carga Horária entre Módulos:

Módulos	Carga Horária(h)	% do Total
Operador de Microinformática	490	27,68
Programador de Computador	590	33,34
Suporte em Redes de Computadores	380	21,47
Desenvolvimento de Sistemas	310	17,51
Carga Horária Total	1.770	100,00

Observa-se que os módulos 'Operador de Microinformática' e 'Suporte em Redes de Computadores' correspondem a 49,15% (quarenta e nove virgula quinze por cento) da carga horária total do curso (incluindo-se estágio). Virtualmente, metade da carga horária do curso está dedicada a conteúdos introdutórios ou de suporte. Adicionalmente, destaca-se que do módulo voltado nominalmente ao desenvolvimento de sistemas, 3 (três) de suas disciplinas (Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário, Tecnologia Empresaria e Tecnologia de Treinamento) não correspondem aos seus objetivos, elevando-se assim, o percentual da carga horária destinada a outros conteúdos que não o desenvolvimento de sistemas.

M
3/7



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0353/2013

Objetivos do Curso

Os objetivos do Curso estão definidos de maneira muito abrangente, carecendo do foco. O trecho extraído da seção 1.2 – Objetivo:

"...preparar profissionais capazes de realizar atividades de concepção, especificações, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e de tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicação na produção de bens, serviços e conhecimentos".

Corroborar o comentário do início do parágrafo, quando acumula as atribuições de suporte e manutenção de tecnologias de transmissão de dados, de *hardware* e *software* as de desenvolvimento de sistemas.

Recomenda-se, portanto, a revisão da proposta pedagógica do curso, com detalhamento das disciplinas, identificação dos conteúdos abordados de maneira transversal, bem como as abordagens utilizadas para que os objetivos de aprendizado atrelados a estes conteúdos sejam alcançados.

Corpo Docente

Dos 18 (dezoito) professores componentes do corpo docente, apenas 5 (cinco) possuem graduação tecnológica na área do curso, ou seja, 27,78% do total. Considera-se este percentual muito baixo, tendo em vista que a informática é uma área em constante atualização e o professor é um ator fundamental para a vinculação do conteúdo teórico à prática profissional.

Pelos motivos expostos, considera-se insatisfatória a composição do quadro docente do curso, ao mesmo tempo em que se recomenda fortemente o estabelecimento de um programa de incentivo à formação superior na área fim do curso.

Instalações

As condições físicas da Escola Técnica de Maracanaú (e consequentemente do curso) são modestas. Na data da avaliação, a sede passava por reformas, fato que penalizou fortemente o aspecto limpeza e organização. Diversos equipamentos encontravam-se depositado em várias partes da sede, inclusive para outros cursos que a instituição se prepara para oferecer.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0353/2013

Laboratórios

A sede possui dois laboratórios, sendo um de Informática Básica e outro de *hardware*. A configuração das máquinas se mostra inadequada. Conforme plano de curso, as máquinas possuem computadores com apenas 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória e 40 Gb (quarenta giga bytes). Isto significa baixa capacidade de instalação de programas e tempo de respostas elevado. Não há detalhamento do processador utilizado nos computadores. Os monitores, do tipo CRT (Cathode Ray Tube), contribuem para maior dissipação de calor, aumento no consumo de energia e aumento na percepção de limitação de espaço. Faz-se necessária a realização de um plano de modernização do parque tecnológico.

Para assegurar a legalidade e transparência, recomenda-se que a escola apresente cópia das licenças de uso do sistema operacional Windows e demais aplicativos proprietários. Caso não haja tal disponibilidade, a escola tem as opções de: (i) adquirir as licenças de uso ou (ii) adotar softwares livres em substituição aos proprietários.

Outro aspecto observado foi a existência de cabos suspensos próximos de bancadas. Isto pode comprometer a segurança e a integridade física de equipamentos e, principalmente, de usuários/ alunos. Sugere-se, portanto, a adequação (cabearamento e espaço físico) e modernização dos laboratórios de informática.

Biblioteca

O acervo constante na biblioteca está, em sua grande maioria, obsoleto. O plano de curso, na seção 7.3 – Acervo Bibliográfico, relaciona 31 (trinta e um) livros e dois grupos de apostilas, um com 12 (doze) e outro com 18 (dezoito) títulos. O livro mais recente – Microsoft Access 2002, foi lançado aproximadamente há dez anos. Todos os demais possuem doze anos ou mais.

Mais grave que a constatação anterior é o fato de que não são observados títulos que suportem o curso. A literatura, no máximo, suporta noções de microinformática e operação de computadores, além de aspectos de língua portuguesa e postura profissional. As apostilas são igualmente obsoletas e não suprem a carência deixada pelos livros.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0353/2013

Fazem-se necessárias e urgentes a modernização e ampliação da biblioteca (livros e apostilas), considerando também um quantitativo mínimo de 1 (um) exemplar para cada 10 (dez) alunos.

Recursos Audiovisuais

Durante a avaliação, foi informado quantitativo total de 220 (duzentos e vinte) computadores, dos quais 87 (oitenta e sete) seriam utilizados em atividades de ensino, 25 (vinte e cinco) comporiam uma reserva técnica e 108 (cento e oito) seriam utilizados em âmbito administrativo. Tal quantidade de computadores não foi observada nos espaços visitados durante a avaliação.

O quantitativo de recursos audiovisuais relatado durante avaliação conflita com o informado no plano de ensino. Os itens com informações divergentes são: videocassete e fitas (não citados na avaliação e presentes no plano de curso), televisão (2 no plano de curso e 7 na avaliação), retroprojeto (1 no plano de curso e 2 na avaliação), aparelho de som e projetor multimídia (não citados no plano de curso). A atualização destes itens no plano de curso é necessária.

Sugere-se a atualização dos recursos audiovisuais no plano de curso e ampliação naquele em menor disponibilidade, conforme padrão de uso. Recomenda-se, também, a aquisição de notebooks com unidades ópticas que, além de suportarem atividades de ensino, também podem ser utilizados em campo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As observações feitas neste processo, do ponto de vista legal, seguem princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e nº 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, votamos pelo indeferimento do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática da Escola Técnica de Maracanaú, em Maracanaú – Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0353/2013

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita
MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

Samuel Brasileiro Filho
SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE